



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 620/2022

Vitória, 10 de maio de 2022

Processo n° [REDACTED]
[REDACTED] impetrado por
[REDACTED]
[REDACTED]

O presente parecer visa atender solicitação de informações técnicas do 2º Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Vitória – ES, requeridas pela MM. Juíza de Direito Dr^a. Mariana Lisboa Cruz, sobre o procedimento: **Tratamento cirúrgico de escara necrótica em calcâneo direito.**

I - RELATÓRIO

1. De acordo com a Inicial, o Requerente, 72 anos, necessita de procedimento cirúrgico devido escara necrótica em calcâneo direito. O serviço em que está não possui estrutura para este tipo de procedimento. Pelo exposto, recorre a via judicial.
2. Às fls. 14061530 (Pág. 1 a 3) consta laudo médico, descrevendo internação devido a pneumonia aspirativa e ferimento necrosante em calcâneo direito. Deu entrada no Pronto Atendimento de São Pedro, no dia 05/05/22, levado pelo SAMU com história de hipertensão, diabetes, etilista crônico e acamado por fratura de colo de fêmur há 3 meses. Relato de queda do estado geral, perda de apetite, vômitos. Informado no prontuário o Parecer do cirurgião geral, elaborado no dia 07/05/22: paciente com ferimento extenso de calcâneo esquerdo com área de necrose importante (...) Sugiro



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

manter cadastrado na CRL, para submeter procedimento em hospital de alta complexidade (centro cirúrgico)

3. Às fls. 14061530 (Pág. 4) apresenta espelho da solicitação, emitido em 05/05/22 pela Dr^a Alessandra Dias Ferraço, descreve quadro clínico já citado no item 2, e solicita internação clínica.

II - ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II, item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

DA PATOLOGIA

1. **Úlcera de Pressão:** Corresponde a uma lesão de pele causada pela isquemia (interrupção sanguínea) em uma determinada área, devido a uma compressão por uma proeminência óssea durante um tempo prolongado.
2. A úlcera de pressão (escara) pode ocorrer em várias regiões, porém os locais mais comuns são: região sacral, região isquiática (principalmente em indivíduos que usam cadeiras de rodas), região trocantérica (parte superior da coxa), calcâneo, tronco, cotovelos e região posterior da cabeça.
3. Existem três grandes grupos de indivíduos com maior probabilidade de desenvolver úlcera de pressão: idosos, paraplégicos e os pacientes hospitalizados. Vários fatores podem influenciar para o aparecimento dessas lesões. Em pacientes acamadas, é frequente se observar a úlcera de pressão na região sacral e trocantérica.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento da úlcera por pressão contempla: alívio da pressão e proteção da lesão; recuperação da perfusão cutânea; tratamento da infecção; controle metabólico e tratamento das comorbidades; cuidados locais com a ferida; orientações educativas para o paciente e para a família; determinar a causa e prevenir as recorrências.
2. O tratamento local da úlcera prevê a limpeza diária bem como a realização de curativos. Os curativos são uma forma de tratamento das feridas cutâneas e sua escolha depende de fatores intrínsecos e extrínsecos. O tratamento das feridas cutâneas é dinâmico e depende, a cada momento, da evolução das fases de cicatrização. Atualmente são inúmeras as opções de curativos existentes no mercado.



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

3. O tratamento cirúrgico da úlcera de pressão (escara) é baseado nas seguintes etapas:
- Escarectomia: Consiste em total ressecção do tecido necrótico e alterações tróficas.
 - Osteotomia: Para a prevenção das recorrências é necessário que seja realizado de maneira cuidadosa a remoção parcial de proeminências ósseas baixo das escaras.
 - Confecção de uma cobertura adequada: Para cada úlcera por pressão podem ser confeccionados alguns tipos de retalhos.

DO PLEITO

1. **Tratamento cirúrgico de úlceras de pressão em calcâneo direito**
2. **O desbridamento de úlcera/necrose** é um procedimento oferecido pelo SUS, sob o código 04.15.04.004-3, sendo considerado de Média Complexidade, segundo o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS (Tabela SIGTAP).

III - CONCLUSÃO

1. Trata-se de paciente de 72 anos, hipertenso, diabético, etilista crônico, acamado devido a fratura de fêmur, internado no PA (pronto atendimento) de São Pedro desde o dia 05/05/2022, devido a queda do estado geral, sendo diagnosticado pneumonia aspirativa e ferimento necrosante em calcâneo direito. Durante a internação, foi avaliado pelo cirurgião geral, no dia 07/05/2022, que informou que há necessidade de procedimento cirúrgico em hospital de alta complexidade (em centro cirúrgico).
2. Sabemos que o tratamento cirúrgico da lesão informada envolve principalmente o desbridamento e, caso necessário, a rotação de retalhos (transferência de tecido, que



Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

pode envolver pele, gordura e tecido muscular, de uma região saudável para cobertura do defeito existente), sendo estes disponibilizados pelo SUS e, de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS, inscritos sob os códigos: 04.15.04.003-5 (debridamento de úlcera/de tecidos desvitalizados), 04.15.04.004-3 (desbridamento de úlcera/necrose), e 04.01.02.005-3 (excisão e sutura de lesão na pele com plástica em z ou rotação de retalho).

3. Sendo assim, **este Núcleo entende que o Requerente tem indicação de ser transferido para hospital com suporte em clínica médica (devido a comorbidades do paciente) e cirurgia geral do SUS (devido a ferida extensa em calcâneo), como Hospital Santa Casa de Misericórdia de Vitória ou Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM) para realização de tratamento específico, cabendo a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) a disponibilização da vaga, em prazo que respeite o princípio de razoabilidade.**





Poder Judiciário

Estado do Espírito Santo

Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

REFERÊNCIAS

FRADE, M.A.C. et al. Úlcera de perna: um estudo de casos em Juiz de Fora-MG (Brasil) e região. An Bras Dermatol. 2005;80(1):41-6.

FRANCO, D.; GONÇALVES, L.F. Feridas cutâneas: a escolha do curativo adequado . Revista Col. Bras. Cir. Vol.35. no.3. Rio de Janeiro. May/June. 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-69912008000300013&script=sci_arttext.

BORGHARDT AT, ET AL.Úlcera por pressão em pacientes críticos: incidência e fatores associados.Rev Bras Enferm [Internet]. 2016 mai-jun;69(3):460-7.

ASCARI, R.A. ET AL. Úlcera Por Pressão: Um Desafio Para A Enfermagem.Brazilian Journal of Surgery and Clinical Research.Vol.6,n.1,pp.11-16 , Mar – Mai 2014.